# LEI Nº 2.384, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 03 a 12-03
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Hermógenes Fontes
Funcionário - Mat. 19989-9

Exige das Escolas no município de Vitória da Conquista notificação ao Conselho Tutelar em caso de alienação parental.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Toda escola em funcionamento no município de Vitória da Conquista averiguará e notificará ao Conselho Tutelar responsável os casos suspeitos de alienação parental entre seus alunos.

**Parágrafo único**. A notificação será seguida de processo averiguador técnico, por meio de profissionais capacitados para tal mister, assegurando privacidade e sigilo ao aluno e aos familiares envolvidos.

**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada, naquilo que couber, dentro do prazo legal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
**Prefeito Municipal**

PGM
Contencioso Cível